



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR N. 718 , DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a convalidação de doação de imóvel de propriedade do Ministério Público do Estado de Rondônia para a Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a convalidar a doação feita pelo Ministério Público do Estado de Rondônia do imóvel urbano, lote n. 03 (três), da Quadra B-25 ("B" vinte e cinco), Setor "B", da planta da Cidade de Cerejeiras, com área total de 1.680,00m² (mil seiscentos e oitenta metros quadrados), imóvel com código n. 08.09.03.00.000, com área, limites, confrontações e dados do perímetro devidamente descritos na Matrícula do Imóvel n. 909, de 24/10/1994, para o Município de Cerejeiras, conforme Escritura Pública de Doação emitida em 17/07/2009 na Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas, livro n. N-32, folhas n. 138-140, Município e Comarca de Cerejeiras.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de junho de 2013, 125º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador